

**Lei Nº 226/78**  
**De 02 de Agosto de 1978**

Dispõe sobre a criação da Escola Municipal Ana Maria de Rezende, no Povoado Giboia, neste Município.

O Prefeito Municipal de Gararu, Estado de Sergipe, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal Ana Maria de Rezende, no Povoado Giboia, neste Município.

Art. 2º - A razão do nome Ana Maria de Rezende, em virtude dos relevantes serviços prestados no Município, como Professora Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu, em 02 de agosto de 1978.

José Cardoso Matos

Prefeito Municipal

Tereza Neumar Almeida Santos

Secretaria

José Landeiro Mattos  
Prefeito Municipal  
Teuzo Neuman Almeida Santos  
Secretaria

Sei nº 926/78  
De 02 de Agosto de 1978.

"Dispõe sobre a criação da Escola Municipal Ana Maria de Rezende, no Parado Giboia, neste município."

O Prefeito Municipal de Jaraguá Estado de Sergipe, para saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e se sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal Ana Maria de Rezende, no Parado Giboia, neste Município.

Art. 2º - A razão do nome Ana Maria de Rezende, em virtude dos relevantes serviços prestados no Município, como Professora Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaraguá, em 02 de agosto de 1978.

José Landeiro Mattos  
Prefeito Municipal

Tereza Neuman Almeida Santos  
Secretária

Sei nº 227/78

De 30 de Setembro de 1978

"Estima a Receita e Fixa a Despesa  
do Município de Gararu, para o Exercício  
Financeiro de 1979."

O Prefeito Municipal de Gararu, Estado de  
Sergipe, usando das atribuições que lhe são conferidas  
por Sei.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e  
em sanção a seguinte Sei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Gararu, para o Exercício Financeiro de 1979, discriminado pelos  
queros integrantes desta Sei, estima a Receita e fixa a  
Despesa em R\$ 6.400.000,00

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no anexo no 02 da Sei Federal nº 4.390/64 e de acordo com os seguintes desdobramentos:

1 - RECEITAS CORRENTES	R\$ 2.953.000
1.1 - Receita Tributária	R\$ 25.000
1.2 - Receita Patrimonial	R\$ 20.000
1.3 - Transferências Correntes	R\$ 2.708.000
1.4 - Receitas Diversas	R\$ 160.000

2 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 3.447.000
2.1 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	R\$ 30.000
2.2 - Transferências de Capital	R\$ 3.407.000